

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 1.477, DE 2023

Institui, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), o Subsistema de Monitoramento e Alerta Contra Atos Extremistas Violentos, e dá outras providências.

Autor: Deputado ALBERTO FRAGA

Relator: Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Quando da apreciação do Parecer que apresentei a esta proposição, tive a oportunidade de colher uma sugestão do meu colega, Deputado Marcel Van Hattem, relativo ao encaminhamento desta matéria.

Bem alertou ele que a jurisprudência e doutrina brasileira não definem o termo citado no projeto de lei inicial, logo, não há conceituação formal sobre o que são “atos extremistas violentos”. Portanto, o projeto trazia um novo termo que carecia de especificação no arcabouço jurídico e normativo nacional. Dessa forma, a falta dessa conceituação do que significa atos extremistas violentos, poderia vir a gerar insegurança jurídica.

Por isso, procedo a novo exame, levando em consideração a sugestão apresentada, do qual decorre esta Complementação de Voto, que altera a nossa posição principal para propor a **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.477, de 2023, com a EMENDA em anexo.**

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA
Relator



* C D 2 3 3 5 3 8 9 9 4 9 0 0 *

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 1.477, DE 2023

Institui, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), o Subsistema de Monitoramento e Alerta Contra Atos Extremistas Violentos, e dá outras providências.

Autor: Deputado ALBERTO FRAGA

Relator: Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA

EMENDA DE RELATOR Nº 1

O Congresso Nacional decreta:

Inclua-se, no Art. 1º o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único Por atos extremistas violentos, entende-se como emprego da força física cometidas por indivíduos ou grupos com o objetivo de intimidar, ferir ou matar cidadãos.”

Sala da Comissão, em _____ de 2023.

Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA
 Relator



* C D 2 3 3 5 3 8 9 9 4 9 0 0 *